

ATO Nº 033/2012 – PGJ, DE 05 DE JULHO DE 2012

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE MARÍLIA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE MARÍLIA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 04 de julho de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 48/52, constante dos autos do protocolado nº 144.219/07, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos judiciais de finais 1 e 2 das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- c)** feitos judiciais de finais 1 e 2 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Corregedoria Permanente dos Serviços de Registro Públicos;
- f)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b)** feitos judiciais de finais 3 e 4 das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- c)** feitos judiciais de finais 3 e 4 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f)** atendimento ao público.

III. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais das 3ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b)** feitos judiciais de finais 5 a 8 das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;

- c) feitos judiciais de finais 5 a 8 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) atendimento ao público.

IV. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) atendimento ao público.

V. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais 9 e 0 das 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais de finais 9 e 0 da Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

1 – As representações e peças de informação, após o seu registro em livro próprio, serão distribuídas de acordo com a atribuição de cada Promotor de Justiça, permanecendo vinculados ao membro do Ministério Público, o inquérito civil e ação civil pública, advindo da representação ou peça de informação recebida;

2 – Os feitos da Vara do Juizado Especial Cível serão distribuídos aos Promotores de Justiça de forma livre e seqüencial. As audiências da referida Vara serão feitas em sistema de rodízio pelos membros do Ministério Público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.122, n.126, p.64, de 6 de Julho de 2012.